

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 74/2023**

**INEXIGIBILIDADE**

**Nº 05/2023**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**OBJETO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO-APAE (SUAS)**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 5.000,00**



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**DE:** PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**REF.: Protocolo nº191/2023 – Termo de Colaboração – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação - SUAS/2023**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Japira/PR

## DESPACHO Nº 054/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, Ofício nº 008/2023, da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (doc. em anexo), o qual trata de Termo de Colaboração, referente ao Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – SUAS/2023; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

**GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA**, em 16 de fevereiro de 2023.

**PAULO JOSE  
MORFINATI:93877  
285953**

Assinado de forma digital por PAULO JOSE  
MORFINATI:93877285953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=34797814000110,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=PAULO JOSE MORFINATI:93877285953  
Dados: 2023.02.16 10:29:57 -03'00'

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../ .....

Nome: .....



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR  
Telefone: (043) 3555 1464



Japira, 15 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 008/2023

À  
Prefeitura Municipal de Japira  
Paulo José Morfinati  
Prefeito

Prezados Senhores:

Encaminhamos e solicitamos a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 001/2022 - FUNDEB, para que possamos cumprir os objetos nele propostos.

Encaminhamos também Plano de trabalho e Plano de Aplicação - SUAS para assinatura de Termo de Colaboração.

Atenciosamente,

Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira  
Diretora

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/02/23

às 14:59 hs. Nº 191/23

maria fernanda



# **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.  
Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005  
Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007  
Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 19/11/2009  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



## **PLANO DE TRABALHO SUAS/2023**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Japira
- **CNPJ:** 07.566.443/0001-93
- **Endereço:** Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira/PR
- **Telefone:** (043) 3555-1464
- **e-mail:** [apae.japira@yahoo.com.br](mailto:apae.japira@yahoo.com.br)
- **Data da fundação:** 08/07/2005
- **Atestado de Registro de entidade filantrópica:** Resolução n° 189, de 19/10/2006, Processo n.º 71010001937/200625.
- **Utilidade Pública Municipal:** 867/2005
- **Utilidade Pública Estadual:** 15.380 de 15/01/2007
- **Utilidade Pública Federal:** Portaria 3.940 de 19/11/2009
- **Presidente:** Ideni Aparecida de Assis Trindade

**RG:** 5.505.628-5/PR **CPF:** 016.868.259-19 **Endereço:** Rua João Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/PR Centro, Japira/PR  
**CEP:** 84.920-000

### **2. APRESENTAÇÃO**

A produção desta proposta de trabalho da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, mantida pela APAE, é de

AFAPÉ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
 FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARANTE DO EMPREGO: AFAPÉ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PROFESSOR, 157 - CENTRO, JARDIM FERREIRA  
 CEP: 04.950-000  
 FONE: 088-088-239-19  
 CNPJ: 07.000.463/0001-93

PLANO DE TRABALHO  
PROFESSOR

1. IDENTIFICAÇÃO

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - AFAPÉ do bairro
- CNPJ: 07.000.463/0001-93
- Endereço: Rua João Professor de Oliveira, 157 - Centro, Jardim Fer
- Telefone: (088) 2388-1488
- e-mail: afape@afape.org.br
- Data da criação: 08/07/2005
- Alvará de Registro de entidade filantrópica Resolução nº 189, de 10/07/2006, Processo nº 11010001807400058
- Unidade Pública Municipal: 157/2005
- Unidade Pública Estadual: 17-280 de 10/01/2007
- Unidade Pública Federal: Portaria 3.945 de 12/11/2008
- Presidente: Idnei Aparecido de Assis Trindade
- RG: 2.882.028-5/PR CPF: 078.888.239-19 Endereço: Rua João Professor 157 - Vila Lido, Jardim Fer - Centro, Jardim Fer - CEP: 04.950-000

2. APRESENTAÇÃO

A produção desta proposta de trabalho da Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, encontra-se sob a responsabilidade da AFAPÉ, e do



# **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

*CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005*

*Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.*

*Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005*

*Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007*

*Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 19/11/2009*

*Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25*

*Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR*



caráter construtivista, permitindo que o atendimento oferecido a comunidade atendida por esta entidade seja otimizado e mais abrangente.

Assim, procuramos desenvolver os objetivos propostos nas Diretrizes Curriculares que concretizam as intenções educativas em termos de capacidades que devem ser as desenvolvidas pelos alunos ao longo do tempo escolar, contemplando a todas as necessidades destes através do amplo atendimento oferecido por um quadro suficiente de funcionários.

As atividades desenvolvidas por esta entidade condizem com a realidade física e social de cada um, programado também pelo âmbito familiar compartilhar a satisfação de um trabalho programado para alunos da nossa escola, com todos os professores, alunos, pessoal de apoio, equipe multiprofissional, pais e amigos que participaram das alegrias e angústias vivenciadas ao longo do caminho em busca de alternativas de inclusão para o cidadão com necessidades educativas especiais.

## **2. OBJETO**

Aquisição de uniformes escolares para segurança, na identificação imediata dos alunos e a que instituição estão vinculados.

## **4. JUSTIFICATIVA:**

A comunidade juntamente com membros da sociedade dos setores da Educação Especial dos setores de Educação, Saúde e Assistência Social, partiu da necessidade de se oportunizar e oferecer atendimento às pessoas com deficiência, visto que o município não oferecia tal atendimento.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESTRUTURA CURRICULAR - 2011  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos  
CURSO DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos

As atividades desenvolvidas em sala de aula são planejadas de acordo com o currículo e os conteúdos programáticos estabelecidos para cada disciplina e área de conhecimento.

Ademais, procuramos desenvolver os objetivos propostos nas Diretrizes Curriculares para a Educação Especial em todas as etapas da escolaridade, visando a formação de cidadãos capazes de atuar em sociedade, com autonomia e responsabilidade.

As atividades desenvolvidas em sala de aula são planejadas de acordo com o currículo e os conteúdos programáticos estabelecidos para cada disciplina e área de conhecimento. Além disso, buscamos promover a inclusão social dos alunos, visando a formação de cidadãos capazes de atuar em sociedade, com autonomia e responsabilidade.

3. OBJETIVO

Aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, visando a formação de cidadãos capazes de atuar em sociedade, com autonomia e responsabilidade.

4. AVALIAÇÃO

A avaliação é realizada de forma contínua e abrangente, visando a formação de cidadãos capazes de atuar em sociedade, com autonomia e responsabilidade. Além disso, buscamos promover a inclusão social dos alunos, visando a formação de cidadãos capazes de atuar em sociedade, com autonomia e responsabilidade.



## **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

*CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005*

*Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.*

*Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005*

*Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007*

*Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009*

*Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25*

*Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR*



Os membros então envolvidos sentiram a necessidade de coletivamente oferecer uma escola para todos, trabalhando a diversidade e respeitando as diferenças, uma escola acolhedora que garanta acesso a permanência e o progresso do aluno.

Com esse objetivo alguns membros da sociedade se mobilizaram e deram o primeiro passo, lançando a ideia aos demais. A partir da aprovação de todos deu-se início a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, formada por membros de todos os segmentos da sociedade.

O movimento assim então formado partiu para construção de uma realidade, a Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.

Atualmente, o alunado da entidade é formado por pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, isto é deficiência intelectual associada à paralisia cerebral, autismo, síndromes genéticas, distúrbios de comportamento, deficiência visual, auditiva, física e outros.

Na faixa etária de 0 a 3 anos a instituição realiza um trabalho de prevenção secundária, assim nesta faixa de idade oferece assistência a todas as crianças que possuem um ADNPM (atraso no desenvolvimento neuropsicomotor), crianças desnutridas, crianças de alto risco. Inclui-se ainda na população alvo desta entidade os familiares dos alunos e instituições parceiras na luta pela causa da pessoa com deficiência.

O atendimento às necessidades da pessoa com deficiência é prioridade em nossa instituição. Faz-se necessário a inclusão, tanto quanto possível das pessoas com deficiência nesta instituição. Até bem pouco tempo, acreditava-se que a pessoa com deficiência deveria ser treinada em habilidades básicas específicas e que sua educação resumia-se a conversar e saber comportar-se socialmente, alimentar-se e vestir-se sozinho, escrever o nome e vários outros comportamentos simples do dia a dia. Atualmente existem comprovações que mostram que a pessoa com deficiência é capaz de aprender estes e mais uma série de comportamentos mais complexos e necessários à sua real integração.

ARAB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMARIA  
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Este documento é de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ARAB, inscrita no CNPJ nº 07.074.808/0001-00, com sede em São Paulo, SP, Rua ... nº ...

Os membros não envolvidos sentiram a necessidade de coletivamente discutirem uma escola para todos, respeitando a diversidade e respeitando as diferenças, uma escola acolhedora que garanta acesso a aprendizagem e o progresso do aluno.

Com esse objetivo alguns membros da sociedade se mobilizaram e foram o primeiro passo, lançando a ideia dos demais. A partir da aprovação de todos deu-se início a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ARAB, formada por membros de todas as segmentos da sociedade.

O movimento assim formado partiu para a construção de uma realidade, a Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.

Atualmente, o aluno da unidade é formado por pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, isto é, deficiência intelectual associada a outras deficiências, síndrome genética, distúrbios de comportamento, deficiência visual, deficiência física e outras.

Nas faixas etárias de 0 a 3 anos a intervenção realiza um trabalho de preparação educacional, assim como nas faixas de idade que se iniciam a partir dos 3 anos de idade, com um ADAP (Atividades de Desenvolvimento Neuropsicomotor), oficinas de atividades diversas de arte e música, além de projetos que envolvem as famílias dos alunos e intervenções preventivas na vida das pessoas com deficiência.

O atendimento às necessidades de aprendizagem de cada criança com deficiência em nossa instituição faz-se necessário a inclusão em um ponto possível das pessoas com deficiência neste município. Já que pouco tempo atrás existia apenas uma pessoa com deficiência devida ao trabalho em condições de risco e a maioria das crianças estavam em condições de risco e a saber: condições socioeconômicas, alimentação e vestimenta, higiene, escolar e outras. Atualmente existem melhorias que mostram que a pessoa com deficiência é capaz de aprender e assim uma rede de apoio nos mais diversos aspectos é necessária à sua inclusão.



# **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

*CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005*

*Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.*

*Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005*

*Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007*

*Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009*

*Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25*

*Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR*



Para tanto concluímos que haveria necessidade de rever nossos meios de trabalho adequando-os a novos tempos para melhor acompanhar a evolução da educação em nosso estado prestando assim, melhor qualidade, e atendimento às Leis Federais que tornam obrigatório o atendimento gratuito e apropriado para todos os estudantes e as suas famílias que formam a comunidade escolar. Para que isto aconteça, é necessário atender as suas necessidades reais, explorando ao máximo as suas potencialidades e não focar somente as deficiências.

Visto que a entidade é de caráter inclusivo e filantrópico, sem fins lucrativos, viu-se a necessidade de se buscar vários meios para a sua manutenção, entre estes também recursos das esferas municipais.

A contemplação desta entidade com os recursos municipais são de suma importância para a manutenção da entidade.

## **6. METODO**

Será feito um levantamento das principais necessidades que a Instituição tem para aplicação dos recursos, via parceria com a Prefeitura Municipal.

Os recursos serão administrados pela Entidade e acompanhado pela Prefeitura Municipal através de prestação de contas entre município, estado e união. Os recursos serão aplicados em prol da melhoria do atendimento da pessoas com deficiência, aprimorando todas as áreas que se faz necessário para um bom atendimento e desenvolvimento dos alunos por essa entidade assistidos.

APARE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMARIA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para isto concluímos que havendo necessidade de levar nossos filhos  
adquirindo a nova técnica para melhor acompanhar a evolução da educação em nosso  
estado prestado assim, melhor qualidade e atendimento de parte Federal que forma  
cognição o atendimento quanto a qualidade e atendimento de parte Federal e as suas famílias  
que formam a comunidade escolar. Para que isto ocorra é necessário atender as suas  
necessidades reais, explorando os recursos de sua potencialidade e não focal somente as  
deficiências.

Visto que a entidade é de caráter não lucrativo e de utilidade pública, visando a  
necessidade de se obter recursos para a sua manutenção, entre outras coisas também  
de acordo com as normas legais.

A contabilidade desta entidade com os recursos municipais são de suma importância  
para a manutenção da entidade.

CONCLUSÃO

Seja feito um levantamento das unidades municipais que a instituição tem para  
aplicação dos recursos via parcerias com a Prefeitura Municipal.  
Os recursos serão solicitados pela Entidade e encaminhados pela Prefeitura  
Municipal através da legislação de contabilidade municipal estado e União. Os recursos serão  
aplicados em favor da melhoria do atendimento de parte Federal, atendendo  
todas as áreas que se faz necessário para um melhor atendimento e desenvolvimento dos  
filhos por esta entidade.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**  
**FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N°15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



## 7. PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	MATERIAL DE CONSUMO		
	1.1	Uniformes Escolares	04/2023	07/2023

PLANO DE APOLIÇÃO (R\$ 1,00)		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.99.00	Outros Materiais para distribuição gratuita	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Japira, 15 de Fevereiro de 2023.

Ideni Aparecida de Assis Trindade  
Presidente

AREAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
 FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (AREAE) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial. O PTA da AREAE encontra-se disponível em: www.areae.org.br. O PPP da Escola João Professor encontra-se disponível em: www.joao.professor.edu.br. Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (AREAE) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola João Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial. O PTA da AREAE encontra-se disponível em: www.areae.org.br. O PPP da Escola João Professor encontra-se disponível em: www.joao.professor.edu.br.

PLANO DE TRABALHO

DURAÇÃO		ESPECIFICACÃO	META	ETAPA
INICIO	TERMINO			
01/03/2023	31/03/2023	MATERIAL DE CONSUMO	1	1
01/03/2023	31/03/2023	Uniformes Escolares	1.1	1.1

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TOTAL		ESPECIFICACÃO	CÓDIGO
NATUREZA DA DESPESA			
R\$ 3.000,00	TOTAL	MATERIAL SEM OU SEMPRE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00.00
		Outros materiais para distribuição gratuita	3.3.90.32.99.00
R\$ 3.000,00	TOTAL GERAL R\$ 3.000,00		

Assinatura do Responsável de 2023

Idem Aparecida de Azeite Lúcia  
 Presidente



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**  
**FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob o n° 1975, desde 14/10/2005.

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 867/2005 de 18/10/2005

Lei de Utilidade Pública Estadual N° 15.380 de 15/01/2007

Lei de Utilidade Pública Federal Portaria 3.940 de 4 19/11/2009

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob a Resolução 189 de 19/10/2006 - Processo n.º 71010001937/2006-25

Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (META, ETAPA OU FASE)**

**CONCEDENTE 2023**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ 5.000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
02	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Japira, 15 de Fevereiro de 2023

Ideni Aparecida de Assis Trindade  
RG: 5.505.628-5/PR /  
CPF: 016.868.259-19  
Presidente

Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira  
RG: 4.192.413-6/SSP-PR  
CPF: 774.740.589-87  
Diretora

Alete Gomes de Limas  
RG: 6.861.108-3/SSP-PR  
CPF: 855.371.019-04  
Responsável Técnico





**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



1 **ATA Nº 001/2022**

2 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE JAPIRA**, realizada em 18 de  
3 novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte do  
4 dia 08 de outubro de 2022, página A2, realizada na cidade de Japira/PR, sito a Rua João  
5 Neves de Oliveira, 160 – Centro, com a presença de todos que assinam o Livro de presenças.  
6 Iniciada a Assembleia às 17h:30, atingindo o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto  
7 Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente  
8 credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para presidente e secretário da  
9 Assembleia foram eleitos, respectivamente Sra. Sirlei Apª Galhardo Ciz de Oliveira, brasileira,  
10 casada, professora, portadora do CPF nº 774.740.589-87, RG nº 4.192.413-6/PR, residente e  
11 domiciliada na Rua Francisco Cascardo, 467 – Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000, Alete  
12 Gomes de Limas, portadora do CPF nº 855.371019-04, residente e domiciliada na Rua  
13 Francisco Cascardo, 357 - Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000. **Instalação da Assembleia:**  
14 instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu a leitura do Edital de Convocação.  
15 Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. 2.  
16 Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022. 3. Eleição da Diretoria  
17 Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão.  
18 Para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do  
19 Estatuto Social. **1. Relatório de atividades de 2020/2022:** apresentado os slides em projeção  
20 o relatório de atividades e enviado previamente a todos os associados por e-mail e também  
21 impresso. Aprovado por UNANIMIDADE. **2. Prestação das Contas dos exercícios**  
22 **2020/2022:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas dos  
23 exercícios de 2020/2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE Nas  
24 pessoas dos Conselheiros Suzane Lourenço da Silva, Celia Maria Rodrigues de Lima e Srta.  
25 Leoni de Jesus Bernardes, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE  
26 encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da  
27 presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos  
28 seguintes termos: "Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do  
29 Relatório das Atividades dos exercícios de 2020/2022 ora apresentados pela Presidente e  
30 Diretoria Executiva APAE Japira, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela  
31 aprovação, **sem ressalvas**. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por  
32 unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3. Eleições.** A comissão  
33 eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 procedeu o registro de uma única chapa do Livro  
34 de Registro de Chapas, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição)  
35 datado de 08/10/2022 perante a Secretaria da APAE Japira. Colocada em votação a  
36 possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade.  
37 Solicitada, então, uma salva de palmas para os membros eleitos que exercerão seus  
38 mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa foram eleitos por aclamação  
39 nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE  
40 Japira com **mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025** fica assim composta: **Presidente:** Sra.  
41 **IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº  
42 5.505.628-5/PR, CPF nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua João Vigilato da  
43 Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Vice-Presidente:** Stra.  
44 **MARCIONIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.465.523-  
45 4/PR, CPF nº 060.321.529-79, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite, 670 –  
46 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **1º Diretor Financeiro:** Sra. **EVA MARIA PEREIRA DA**  
47 **SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.841.944-0, CPF nº 980.745.989-34,  
48 residente e domiciliada na Rua Francisco Cascardo, nº 26 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-  
49 000; **2º Diretor Financeiro** Sra. **FLAVIA MOREIRA MATIAS**, brasileira, casada, comerciante,  
50 portadora do RG nº 13.697.916-7/PR, CPF nº 297.037.778-05, residente e domiciliada no Sítio



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



51 Dois Irmãos, Bairro Mattole, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **1º Diretora Secretária: CELIA**  
52 **MARIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, separada, portadora do RG nº 8.797.935-0/PR,  
53 CPF 005.080.449-95, residente e domiciliada na Rua Dr. Cesar Luiggi de Oliveira, s/nº – Arco  
54 Iris, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **2º Diretora Secretária: Sra. JACIRA DE FÁTIMA**  
55 **PAVARINI NICOLAJUMAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.653.075-4/PR,  
56 CPF nº 168.002.448-56, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora da Paz, Bairro  
57 Gomes, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Diretor de Patrimônio: Sra. MARIA ZORETI DE**  
58 **PAULA CAMARGO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.807.504-0/PR, CPF nº  
59 061.934.389-39, residente e domiciliada na Rua Francisco Fernandes, nº 123 – Centro,  
60 Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Diretor Social: Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
61 **FAGUNDES**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG nº 865.132-  
62 9/PR, CPF nº 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira,  
63 nº 341 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000; **Conselheiros Fiscais Titulares: 1. ARLETE**  
64 **PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº  
65 5.496.804-3/PR, CPF nº 056.713.189-04, residente e domiciliada na Rua Sebastião Munhoz,  
66 s/nº - Vila 25, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. DIVINA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, viúva,  
67 do lar, portadora do RG nº 7.987.275-0/PR, CPF nº 061.626.869-65, residente e domiciliada  
68 na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, 38 - Centro, Japira/PR. CEP: 84.920-000; CEP:  
69 84.920-000. **3. SANDRA MONICA DA SILVA**, solteira, do lar, portadora do RG nº 10.482.153-  
70 7/PR e CPF nº 070.482.509-09, residente e domiciliada na rua Francisco Cascardo, 25 –  
71 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselheiros Fiscais Suplentes: 1. FERNANDA**  
72 **MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 10.387.605-2/PR, CPF nº  
73 082.633.249-80, residente e domiciliado Rua Dona Nenzinha, nº 329 – Centro, Japira/PR;  
74 CEP: 84.920-000; **2. LEONI DE JESUS BERNARDES**, viúva, do lar, portador do RG nº  
75 10.603.946-1/PR e CPF 164.378.029-87, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite,  
76 790 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselheiros de Administrativos Titulares: 1.**  
77 **MARIA SANÇÃO LIMA TORRES**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG nº  
78 18.323.257/SP, CPF nº 066.314.818-99, residente e domiciliada na Rua Hermindo Augusto de  
79 Oliveira, nº 20 - Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. ZENILDA APARECIDA LAU**,  
80 brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 38.500.120-4/SP, CPF nº 230.722.518-86,  
81 residente e domiciliada na Rua Nilson Souto, Qd 60, Lote 10 – Vila 25, Japira/PR, CEP:  
82 84.920-000. **3. Sra. ZILDA MUNHOZ DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública  
83 aposentada, portadora do RG nº 3.925.823-4/PR e do CPF nº 505.774.339-20, residente e  
84 domiciliada na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 126, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000.  
85 **Conselheiros de Administrativos Suplentes: 1. MARIA APARECIDA EMIDIO**, brasileira,  
86 solteira, serviços gerais, portado do RG nº 8.966.013-0/PR, CPF nº 068.765.339-80, residente  
87 e domiciliada na Rua João Vigilato da Paixão, s/nº – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-  
88 000; **2. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº  
89 7.248.554-8/PR, CPF nº 007.642.149-00, residente e domiciliada Sítio Boa Esperança, Ponte  
90 Preta, Japira/PR; CEP: 84.920-000. **Autodefensores Titulares: 1. MARILI FATIMA DE**  
91 **OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 9.939.079-4/PR e do CPF nº  
92 060.321.519-05, residente na Rua Prefeito Wilson Leite, 670, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-  
93 000. **2. MAYCON DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº  
94 15.243.334-4/PR e do CPF nº 052.996.179-25, residente e domiciliado na Rua João Vigilato  
95 da Paixão, 38 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-. **Autodefensores Suplentes: 1. REGINA**  
96 **LIMA TORRES**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.511.894-0 e do CPF nº  
97 067.121.399-70, residente Rua Presidente Wenceslau Braz, 409 - Centro, Japira/PR; CEP:  
98 84.920-000. **2. JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante,  
99 portador do RG nº 13.178.403-1/PR e do CPF nº 056.665.919-08, Rua Sebastião Munhoz,  
100 s/nº, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. Ato continuo o atual presidente o Sr. Carlos Alberto



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



101 da Silva Fagundes, agradeceu a parceria de sempre, e ressaltou a importância do trabalho em  
102 equipe que teve durante sua gestão. Encerramento: nada mais havendo a ser deliberado, a  
103 assembleia se encerrou as 18h:30, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e  
104 pela Presidente da Assembleia eleita.

105 Secretária da Assembleia: \_\_\_\_\_  
106 Presidente da Assembleia: \_\_\_\_\_  
107 Presidente da APAE: \_\_\_\_\_



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA  
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR  
Reconheço por semelhança a (s) firma (0s) de **IDENI**  
**APARECIDA DE ASSIS TRINDADE** do que dou fé.  
Japira-PR, 05 de Janeiro de 2023.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
Escrivente Substituto  
IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO  
NETO - Escrivente

TJPR TJPR TJPR

FUNARPEN  
  
SELO DIGITAL  
F557X.29qtK.ZVlKe  
VLGDj.fchL3  
<https://welo.funarpen.com.br>



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Selo XXXX.XXXX.XXXX, Controle  
XXXX.XXXX  
Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Protocolo nº 0017717  
Registrado nº 0000829  
Livro nº A-034  
Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivente Juramentado





**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



1 **ATA Nº 001/2023**

2 **ATA DE POSSE DA APAE DE JAPIRA**

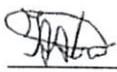
3 Em 01 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos de  
4 Administração e Autodefensores da APAE Japira eleitos em Assembleia Geral Ordinária,  
5 conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte do dia 08 de outubro de  
6 2022, página A2, na cidade de Japira - PR, tomam posse para o exercício de mandato de **01**  
7 **de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025. Diretoria Executiva: Presidente:** Sra.  
8 **IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº  
9 5.505.628-5/PR, CPF nº 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua João Vigilato da  
10 Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Vice-Presidente:** Stra.  
11 **MARCIONIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº  
12 9.465.523-4/PR, CPF nº 060.321.529-79, residente e domiciliada na Rua Prefeito Wilson Leite,  
13 670 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Primeira Diretora Financeira:** Sra. **EVA MARIA**  
14 **PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.841.944-0, CPF nº  
15 980.745.989-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Cascardo, nº 26 – Centro,  
16 Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Segunda Diretora Financeira:** Sra. **FLAVIA MOREIRA**  
17 **MATIAS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 13.697.916-7/PR, CPF nº  
18 297.037.778-05, residente e domiciliada no Sítio Dois Irmãos, Bairro Mattole, Japira/PR, CEP:  
19 84.920-000. **Primeira Diretora Secretária:** **CELIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira,  
20 separada, portadora do RG nº 8.797.935-0/PR, CPF 005.080.449-95, residente e domiciliada  
21 na Rua Dr. Cesar Luiggi de Oliveira, s/nº – Arco Iris, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Segunda**  
22 **Diretora Secretária:** **JACIRA DE FÁTIMA PAVARINI NICOLAJUMAS**, brasileira, casada, do  
23 lar, portadora do RG nº 5.653.075-4/PR, CPF nº 168.002.448-56, residente e domiciliada no  
24 Sítio Nossa Senhora da Paz, Bairro Gomes, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Diretora de**  
25 **Patrimônio:** Sra. **MARIA ZORETI DE PAULA CAMARGO**, brasileira, casada, do lar,  
26 portadora do RG nº 7.807.504-0/PR, CPF nº 061.934.389-39, residente e domiciliada na Rua  
27 Francisco Fernandes, nº 123 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Diretor Social:** Sr.  
28 **CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, servidor público aposentado,  
29 portador do RG nº 865.132-9/PR, CPF nº 177.845.659-68, residente e domiciliado na Av. Cel.  
30 Joaquim Pedro de Oliveira, nº 341 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho Fiscal**  
31 **Titulares:** 1. **ARLETE PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar,  
32 portadora do RG nº 5.496.804-3/PR, CPF nº 056.713.189-04, residente e domiciliada na Rua  
33 Sebastião Munhoz, s/nº - Vila 25, Japira/PR, CEP: 84.920-000. 2. **DIVINA MARIA DOS**  
34 **SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 7.987.275-0/PR, CPF nº 061.626.869-  
35 65, residente e domiciliada na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, 38 - Centro, Japira/PR.  
36 CEP: 84.920-000; CEP: 84.920-000. 3. **SANDRA MONICA DA SILVA**, solteira, do lar,  
37 portadora do RG nº 10.482.153-7/PR e CPF nº 070.482.509-09, residente e domiciliada na  
38 Rua Francisco Cascardo, 25 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho Fiscal**  
39 **Suplentes:** 1. **FERNANDA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG  
40 10.387.605-2/PR, CPF nº 082.633.249-80, residente e domiciliado Rua Dona Nenzinha, nº 329  
41 – Centro, Japira/PR; CEP: 84.920-000; 2. **LEONI DE JESUS BERNARDES**, viúva, do lar,  
42 portador do RG nº 10.603.946-1/PR e CPF 164.378.029-87, residente e domiciliada na Rua  
43 Prefeito Wilson Leite, 790 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **Conselho de**



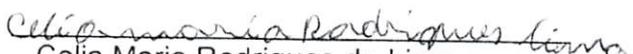
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

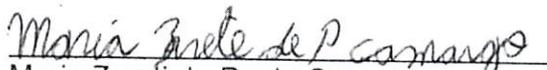


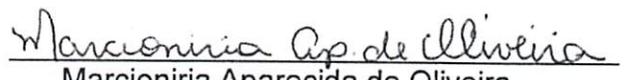
44 **Administração Titulares: 1. MARIA SANÇÃO LIMA TORRES**, brasileira, casada, serviços  
45 gerais, portadora do RG nº 18.323.257/SP, CPF nº 066.314.818-99, residente e domiciliada na  
46 Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 20 - Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. ZENILDA**  
47 **APARECIDA LAU**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 38.500.120-4/SP, CPF nº  
48 230.722.518-86, residente e domiciliada na Rua Nilson Souto, Qd 60, Lote 10 – Vila 25,  
49 Japira/PR, CEP: 84.920-000. **3. Sra. ZILDA MUNHOZ DA SILVA**, brasileira, casada, servidora  
50 pública aposentada, portadora do RG nº 3.925.823-4/PR e do CPF nº 505.774.339-20,  
51 residente e domiciliada na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 126, Centro, Japira/PR, CEP:  
52 84.920-000. **Conselho de Administração Suplentes: 1. MARIA APARECIDA EMIDIO**,  
53 brasileira, solteira, serviços gerais, portado do RG nº 8.966.013-0/PR, CPF nº 068.765.339-80,  
54 residente e domiciliada na Rua João Vigilato da Paixão, s/nº – Vila Laticínio, Japira/PR, CEP:  
55 84.920-000; **2. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do  
56 RG nº 7.248.554-8/PR, CPF nº 007.642.149-00, residente e domiciliada Sítio Boa Esperança,  
57 Ponte Preta, Japira/PR; CEP: 84.920-000. **Autodefensores Titulares: Autodefensores**  
58 **Titulares: 1. MARILI FATIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG  
59 nº 9.939.079-4/PR e do CPF nº 060.321.519-05, residente na Rua Prefeito Wilson Leite, 670,  
60 Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. **2. MAYCON DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro,  
61 solteiro, estudante, portador do RG nº 15.243.334-4/PR e do CPF nº 052.996.179-25,  
62 residente e domiciliado na Rua João Vigilato da Paixão, 38 – Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-  
63 **Autodefensores Suplentes: 1. REGINA LIMA TORRES**, brasileira, solteira, estudante,  
64 portadora do RG nº 13.511.894-0 e do CPF nº 067.121.399-70, residente Rua Presidente  
65 Wenceslau Braz, 409 - Centro, Japira/PR; CEP: 84.920-000. **2. JULIO CESAR DOS SANTOS**  
66 **RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 13.178.403-1/PR e do CPF nº  
67 056.665.919-08, Rua Sebastião Munhoz, s/nº, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000. Para que  
68 surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, 1ª Diretora  
69 Secretária, pelo Presidente e os demais membros eleitos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
70  
71

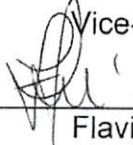
72   
73   
74 Ideni Aparecida de Assis Trindade  
75 Presidente

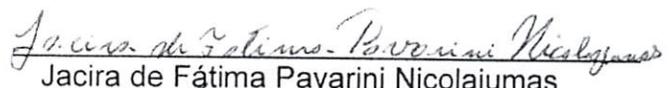
76   
77  
78 Eva Maria Pereira da Silva  
79 1ª Diretora Financeiro

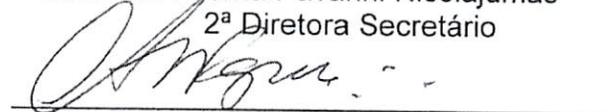
80  
81   
82 Celia Maria Rodrigues de Lima  
83 1ª Diretora Secretária

84  
85   
86 Maria Zoreti de Paula Camargo  
87 Diretora de Patrimônio

88   
Marcionjria Aparecida de Oliveira  
Vice-Presidente

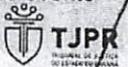
  
Flavia Moreira Matias  
2ª Diretora Financeiro

  
Jacira de Fátima Pavarini Nicolajumas  
2ª Diretora Secretário

  
Carlos Alberto da Silva Fagundes  
Diretor Social

**SERVIÇO DISTRI TAL DE JAPIRA**  
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a (s) firma (Os) de **IDENI**  
**APARECIDA DE ASSIS TRINDADE** do que dou fé.  
Japira-PR, 05 de Janeiro de 2023.

 **HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto  
**IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO**  
NETO - Escrevente

 **TJPR**  **TJPR**  **TJPR**

  
**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL  
F557X.29qtk.ZVIKe  
VLGDj.fchL3  
<https://selo.funarpen.com.br>





**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR



- |     |                                     |   |
|-----|-------------------------------------|---|
| 89  | <u>Arlete P Santos Rodrigues</u>    | <u>Divina maria dos Santos</u>          |
| 90  | Arlete Pereira dos Santos Rodrigues | Divina Maria dos Santos                 |
| 91  | Conselheira Fiscal Titular          | Conselheira Fiscal Titular              |
| 92  |                                     |   |
| 93  | <u>Sandra</u>                       | <u>Fernanda Maria dos Santos</u>        |
| 94  | Sandra Monica da Silva              | Fernanda Maria dos Santos               |
| 95  | Conselheira Fiscal Titular          | Conselheiro Fiscal Suplente             |
| 96  |                                     |   |
| 97  |                                     |   |
| 98  | <u>Leoni de Jesus Bernardes</u>     | <u>Maria Sanção Lima Torres</u>         |
| 99  | Leoni de Jesus Bernardes            | Maria Sanção Lima Torres                |
| 100 | Conselheira Fiscal Suplente         | Conselheira Administrativa Titular      |
| 101 |                                     |   |
| 102 |                                     |   |
| 103 | <u>Zenilda Aparecida Lau</u>        | <u>Zilda Munhoz da Silva</u>            |
| 104 | Zenilda Aparecida Lau               | Zilda Munhoz da Silva                   |
| 105 | Conselheira Administrativa Titular  | Conselheira Administrativa Titular      |
| 106 |                                     |   |
| 107 |                                     |   |
| 108 | <u>Maria Aparecida Emidio</u>       | <u>Maria de Lourdes dos Santos</u>      |
| 109 | Maria Aparecida Emidio              | Maria de Lourdes dos Santos             |
| 110 | Conselheira Administrativa Suplente | Conselheira Administrativa Suplente     |
| 111 |                                     |   |
| 112 |                                     |   |
| 113 | <u>MARILI FATIMA DE OLIVEIRA</u>    | <u>MAYCON</u>                           |
| 114 | Marili Fatima de Oliveira           | Maycon da Silva Gonçalves               |
| 115 | Autodefensora Titular               | Autodefensor Titular                    |
| 116 |                                     |   |
| 117 |                                     |   |
| 118 | <u>REGINA LIMA TORRES</u>           | <u>Julio Cesar dos Santos Rodrigues</u> |
| 119 | Regina Lima Torres                  | Julio Cesar dos Santos Rodrigues        |
| 120 | Autodefensora Suplente              | Autodefensor Suplente                   |

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Selo F561MwqdmFkTp9deQCeDat2R

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº **0017718**

Registrado nº **0000829**

Livro nº **A-034**

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrevente Juramentado





Município de Japira  
Solicitação 29/2023



Página 1

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	<b>Tipo</b>		
<b>29</b>	<b>Aquisição de Material</b>	24/02/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	<b>Nome</b>	Número	
33133-3	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0/2023	
<b>Local</b>			
33	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
08	Assistência Social		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
Descrição			
30 DIAS APOS A TESTE NF		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		365 Dias	

**Descrição:**

TERMO DE COLABORAÇÃO - TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E A QUE INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.

**Justificativa:**

A COMUNIDADE JUNTAMENTE COM MEBROS DA SOCIEDADE DOS SETORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOACIAL, PARTIU DA NECESSIDADE DE SE OPORTUNIZAR E OFERECER ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO OFERECIA TAL ATENDIMENTO. OS MEMBROS ENTÃO ENVOLVIDOS SENTIREM A NECESSIDADE DE COLETIVAMENTE OFERECER UMA ESCOLA PARA TODOS, TRABALHANDO A DIVERSIDADE E RESPEITANDO AS DIFERENÇAS, UMA ESCOLA ACOLHEDORA QUE GARANTA ACESSO A PERMANÊNCIA E O PROGRESSO DO ALUNO. COM ESSE OBJETIVO ALGUNS MEMBROS DA SOCIEDADE SE MOBILIZAM E DERAM O PRIMEIRO PASSO, LANÇANDO A IDEIA AOS DEMAIS. A PARTIR DA APROVAÇÃO DE TODOS DEU-SE INICIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, FORMADA POR MEMBROS DE TODOS OS SEGUMENTOS DA SOCIEDADE. O MOVIMENTO ASSIM ENTÃO FORMADO PARTIU PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REALIDADE, A ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ATUALMENTE, O ALUNADO DA ENTIDADE É FORMADO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E MULTIPLA, ISTO É DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À PARALISIA CEREBRAL, AUTISMO, SÍNDROMES GENÉTICAS, DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO, DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA, FÍSICA E OUTROS. NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS A INSTITUIÇÃO REALIZA UM TRABALHO DE PREVENÇÃO SECUNDÁRIA, ASSIM NESTA FAIXA DE IDADE OFERECE ASSISTÊNCIA A TODAS AS CRIANÇAS QUE POSSUEM UM ADNPM (ATRASSO NO DESENVOLVIMENTO NEURIPSICOMOTOR), CRIANÇAS DESNUTRIDAS, CRIANÇAS DE ALTO RISCO. INCLUI-SE AINDA NA POPULAÇÃO ALVO DESTA ENTIDADE OS FAMILIARES DOS ALUNOS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NA LUTA PELA CAUSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA É PRIORIDADE EM NOSSA INSTITUIÇÃO. FAZ-SE NECESSÁRIO A INCLUSÃO, TANTO QUANTO POSSIVEL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NESTA INSTITUIÇÃO. PARA TANTO CONCLUÍMOS QUE HAVERIA NECESSIDADE DE REVER NOSSOS MEIOS DE TRABALHO ADEQUANDO-OS A NOVOS TEMPOS PARA MELHOR ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO EM NOSSO ESTADO PRESTANDO ASSIM, MELHOR QUALIDADE, E ATENDIMENTO À LEIS FEDERAIS QUE TORNAM OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO GRATUITO E APROPRIADO PARA TODOS OS ESTUDANTES E AS SUA FAMÍLIAS QUE FORMAM A COMUNIDADE ESCOLAR. PARA QUE ISTO ACONTEÇA, É NECESSÁRIO ATENDER AS SUAS NECESSIDADES REAIS, EXPLORANDO AO MÁXIMO AS SUAS POTENCIALIDADES E NÃO FOCAR SOMENTE AS DEFICIÊNCIAS. VISTO QUE A ENTIDADE É DE CARATER INCLUSIVO E FILANTRÓPICO, SEM FINS LUCRATIVOS, VIU-SE A NECESSIDADE DE SE BUSCAR VÁRIOS MEIOS PARA A SUA MANUTENÇÃO, ENTRE ESTES TAMBÉM RECURSOS DAS ESFERAS MUNICIPAIS. A CONTEMPLAÇÃO DESTA ENTIDADE COM OS RECURSOS MUNICIPAIS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013950	TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	1,00	5.000,00	5.000,00
	TERMO DE COLABORAÇÃO				
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente a TERMO DE COLABORAÇÃO - TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E A QUE INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 24/02/2023

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 29/2023

**Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO - PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E A QUE INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.**

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	08.001.08.244.0008.2036	3810	941	E	3.3.50.43.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 24 de fevereiro de 2023.

PRISCILA APARECIDA  
RIBEIRO  
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916  
Dados: 2023.02.24 16:10:19 -03'00'

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2023**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 24/02/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Assistência Social	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
001 Fundo Municipal de Assistência Social	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.244.0008.2035 Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03810 E 00941 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00
<b>Total Geral</b>	<b>5.250,00</b>	<b>5.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.250,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2023

Órgão entre: 08 e 08

Fonte de recurso entre: 00941 e 00941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação nº29/2023

**Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO-PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E A QUE INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.**

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 27 de fevereiro de 2023

**THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA**  
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao  
Sr. PAULO JOSE MORFINATI  
Chefe do Poder Executivo**

**O Parecer de Regularidade do Controle Interno.**

Processo Administrativo nº 029/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 029/2023, tendo por **Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANO DE TRABALHO SUAS/2023, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E A QUE INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

**O Controle Interno** de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA  
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Procuradoria Geral

## PARECER JURIDICO n. 054/2023

Processo Administrativo nº 029/2023



### RELATÓRIO

Trata-se de análise e apreciação de proposta de celebração de Termo de Colaboração destinado ao repasse de valores, pelo Município de Japira, para entidade privada e sem fins lucrativos denominado "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE", para fins de Aquisição de uniformes visando a melhor identificação dos alunos, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

É o necessário e sucinto relatório. Passa-se a opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante destacar que a Lei Federal n. 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Japira por meio da Lei Municipal LEI Nº 1.152, DE 02 DE ABRIL DE 2018, estabelece, dentre outras providências,

*“o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.*

Sobre o tema, não é recente o reconhecimento da importância do Terceiro Setor no desenvolvimento das ações e finalidades almejadas pelo Estado. Há casos em que as entidades privadas e sem finalidade lucrativa possuem maiores e melhores condições para desenvolver ações voltadas ao atendimento e prestação de serviços em favor da população, cabendo ao Estado, em sentido *lato*, a formalização de parcerias e o ajuste de obrigações que visem a fomentação dessas atividades, inclusive mediante o repasse de recursos.

É neste espectro que a Lei Federal n. 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas (Terceiro Setor) que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.

A regra preconizada pelo precitado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil é no sentido de que a Administração Pública deflagre o procedimento de chamamento público, o qual, de acordo com o inciso XII do art. 2º é definido da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Procuradoria Geral



*“procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

Não se mostra necessário realizar maiores digressões para se concluir que a regra referente à realização do chamamento público se justifica a partir dos princípios administrativos insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Vale dizer. O administrador não pode simplesmente decidir fomentar atividades de instituições privadas e sem fins lucrativos, ainda que estas atendam ao interesse público, conforme o seu exclusivo critério discricionário. Pelo contrário, deve possibilitar o amplo conhecimento das intenções da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de apoio, fomento e financiamento, nas mais diversas áreas, possibilitando a participação de todas as entidades locais que desenvolvam trabalhos que possam atender ao interesse público.

Com efeito, o chamamento público versa sobre procedimento obrigatório para seleção de instituições para celebração de parcerias, sendo que tal regra visa garantir a democratização no acesso das organizações aos recursos públicos, bem como a transparência e efetividade das ações governamentais. Não obstante tal fato, o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público.

Os casos de dispensa do chamamento público se encontram previstos no art. 30 da Lei Federal n. 13.019/2014, senão vejamos:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social*
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;*
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Por sua vez, as hipóteses em que o chamamento público será inexigível estão elencadas no art. 31, *in verbis*:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Procuradoria Geral



*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº-101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Ademais, é público e notório, conforme declarado pela entidade em seu plano de trabalho, que se trata da única instituição do gênero existente no Município de Japira.

Destarte, estando devidamente evidenciada a singularidade da entidade e do trabalho prestado, bem como a inexistência de outras entidades similares dentro deste Município, que pudessem prestar trabalho de natureza idêntica, reputam-se preenchidos os requisitos estatuídos pelo *caput* do art. 30 da Lei n. 13.019/2014, sendo dispensável o chamamento público, em face da evidente inviabilidade de competição.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressaltando-se melhor entendimento em sentido diverso e resguardando o poder discricionário do Administrador quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE pela legalidade da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO** com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sendo dispensável a realização de chamamento público, em razão da natureza das atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Japira, 01 de março de 2023.

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Subprocurador Geral  
Portaria 040/2022  
OAB-PR 109.408



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

**PAULO JOSE MORFINATI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 075/2023 de 13/04/2023.**

Designa servidores públicos para integrarem a Comissão de Seleção e de Julgamento, destinada a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO**, órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- **Presidente: JADFER SANTOS CAMARGO**, portador da CI-RG nº 67964705/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.771.449-03;
- **Secretária: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO**, portadora da CI-RG nº 79440140/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.107.659-16;
- **Membro: CEDIELTON ARNALDO DECOL**, portador da CI-RG nº 10.387.753-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.993.159-46;
- **Suplente: KELLEN CASSIANE DA SILVA**, portador da CI-RG nº 68464889/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.635.339-70.

**Artigo 2º - Para sua atuação**, a Comissão deverá observar a legislação em vigor e em especial as regras Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a Lei Municipal nº 1152, de 02.04.2018 e Decretos Municipais nºs. 020, de 02.05.2018 e 021, de 02.05.2018, que regulamentam a o procedimento, âmbito do Município de Japira.

**Art. 3º** Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.04.13 16:51:26 -03'00'

**PAULO JOSE MORFINATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 28 abril de 2023.

Ao Prefeito Municipal,  
Sr. Paulo José Morfinati.

A Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 075/2023 de 14 de abril de 2023, vem por meio deste encaminhar a vossa senhoria os seguintes documentos:

- análise e parecer desta comissão sobre o termo de colaboração nº 001/2023;
- minuta de termo de colaboração;
- certificação do setor contábil e financeiro que certificou a previsão orçamentaria, e;
- parecer jurídico.

Na oportunidade, reitero meus cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**JADFER SANTOS CAMARGO**  
Presidente da Comissão

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO**  
Secretária da Comissão

  
**CEDIELTON ARNALDO DECOL**  
Membro da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## MINUTA

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com o Senhor Secretário de Assistência Social RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 8.388.005-8 e do CPF/MF sob nº 061.828.039-16, nomeado através da Portaria nº 158/2020, de 14/07/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o n.º 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcela única.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos:



3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente nº 50.566-8.

## CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração 365 dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 08.001.08.244.0008.2036  
Conta da despesa 3810; Fonte de Recurso 941; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023 .

**O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**

**PAULO JOSÉ MORFINATI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.**

**CONTRATADO**

**Assistência técnica:**

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assistência Social

**Testemunhas:**

1) NOME: Alexandre Ramos da Silva

CPF/MF:005.018.239-05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

---

2) NOME: Messias Samoel da Silva

CPF/MF:025.148.419-09





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Ref. Protocolo nº 191/2023

## PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA-PR. APAE DE JAPIRA/PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 075/2023, DE 13/04/2023.

Aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a comissão de seleção e de julgamento, nomeada pelo chefe do Executivo, através da Portaria n. 075/2023, de 13/04/2023, a fim de analisar a proposta de Termo de Colaboração, apresentada pela APAE de Japira, via inexigibilidade de licitação.

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do EXMO. SR. Prefeito, contendo o PLANO DE TRABALHO que prevê o repasse de recursos pelo Município de Japira à APAE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com cronograma de desembolso de parcela única.

Analisando detidamente o Plano de Trabalho esta comissão entende que o mesmo está adequado à finalidade almejada pela entidade e que ele atende às exigências legais.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a APAE DE JAPIRA já atua há muitos anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, entende esta comissão que o caso comporta a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O procedimento em questão fundamenta-se no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n. 17.152/2012 que dispensa a realização de chamamento publico nos casos de atividades vinculadas à assistência social ou educação, *in verbis*:

“Art. 30. A administração publica poderá dispensar a realização do chamamento publico:

(...)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



VI. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política”

Desse modo, verifica-se que o dispositivo legal acima transcrito se aplica à situação do presente requerimento.

Para tanto, esta Comissão apresenta a MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, à fim de apreciação superior.

**DO PARECER DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE:** Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os pareceres técnicos da secretaria de Assistência Social, para a instrumentalidade, o Senhor Secretario participou desta sessão, exarando seu parecer nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

**PARECER CONJUNTO:** Examinado a proposta de Celebração de Termo de Colaboração, com DISPENSA DE Chamamento Público, apresentado pela APAE DE JAPIRA, bem como o plano de trabalho, que prevê o repasse de recursos à ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências das Leis Municipais n. 1152/2018, Decreto Municipal n. 020/2018, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além, de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da APAE de Japira, há muitos anos, como já destacamos pela Douta Comissão. Deste modo, a Secretaria de assistência social, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de Termo de Colaboração, bem como do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

**DA CONCLUSÃO:** Assim, após o detido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 77/2019, DE 28/02/2019, bem como pelo Secretario de Assistência Social, com encaminhamento ao setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria, e a Procuradoria do Município para parecer e subsequente remessa ao Exmo. SR. Prefeito, para deliberação final.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

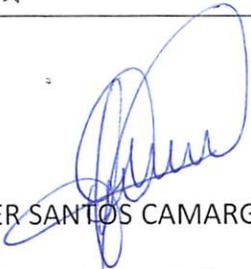
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



  
JADFER SANTOS CAMARGO

Presidente da Comissão

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO

Secretaria da Comissão

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL

Membro da Comissão

  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretario de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 075/2023 DE 13/04/2023.

Considerando o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA JOÃO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Inscrita no CNPJ sob n. 07.566.443/0001-93, com sede na Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. QUER REQUER A SEDE NA Rua João Neves de Oliveira, 160 – Centro, Japira – PR. Que requer a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em PLANO DE TRABALHO.

Encaminho a Comissão de Seleção e de Julgamento designada pela Portaria n. 075/2023 DE 13/04/2023, para a abertura de competente processo administrativo, apreciação e adoção das medidas necessárias ao devido processamento do pedido, na forma estabelecida pelos Decretos Municipais 020/2018 e 021/2018, segundo as diretrizes da Lei Municipal n. 1152 e Lei Federal n. 13.019/17, para que tome dentre outras providências, as seguintes:

1. Informar sobre a hipótese de realização de Chamamento público ou de dispensa;
2. Colher parecer da Secretaria de Assistência Social, bem como do setor contábil e financeiro, a fim da certificação de previsão orçamentaria;
3. Colher parecer da Procuradoria Jurídica da Municipalidade;
4. Após voltem para deliberação.

JAPIRA, três de maio de dois mil e vinte e três.

PAULO JOSÉ MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023



**DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO - AUTORIZAÇÃO**

Ref. Protocolo nº. 191/2023, de 16/02/2023

Proposta de celebração de Termo de Colaboração, com Dispensa de Chamamento Público Entidade proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR Repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com cronograma de parcela única.

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 075, DE 13/04/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria de Assistência Social da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município.

**CONSIDERANDO** o parecer contábil informando de disponibilidade de Dotação Orçamentaria.

HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, EM FAVOR DA APAE DE JAPIRA E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, SEGUNDO O "PLANO DE TRABALHO", NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração, de acordo com o "Plano de Trabalho".

Japira PR., 05 de maio de 2023.

  
PAULO JOSÉ MORFINATTI

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com o Senhor Secretário de Assistência Social RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 8.388.005-8 e do CPF/MF sob nº 061.828.039-16, nomeado através da Portaria nº 158/2020, de 14/07/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o n.º 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA .PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcela única.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 0602-5 Ibaiti-PR– conta corrente nº 50.566-8.

## **CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração 365 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 08.001.08.244.0008.2036  
Conta da despesa 3810; Fonte de Recurso 941; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023.

  
O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.

CONTRATADO

Assistência técnica:

  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário de Assistência Social

Testemunhas:

  
1) NOME: Alexandre Ramos da Silva

CPF/MF: 005.018.239-05

2) NOME: Messias Samoel da Silva

CPF/MF: 025.148.419-09





# Município de Japira - 2023

Processo 74/2023



Equipiano

Página: 1

Produto: 13950 TERMO DE COLABORAÇÃO

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000029	2023	44	000070	001	001	1,00	UND	5.000,00	5.000,00



# Município de Japira - 2023

Processo 74/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação: 000029		Exercício: 2023		Entidade: 44		Processo: 000070		Preço total: 5.000,00	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo			
001	001	13950 TERMO DE COLABORAÇÃO	1,00	UND	5.000,00	5.000,00			



Município de Japira - 2023  
Processo 74/2023



Equipiano

Página:1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 13950 TERMO DE COLABORAÇÃO								
TERMO DE COLABORAÇÃO								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000029	2023	44	000070	1,00	UND	5.000,00	5.000,00	
Quantidade total:				1,00				



Município de Japira - 2023  
Processo 74/2023



Equipiano

Página:1

Solicitante: 033133 RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000029	2023	44	000070	001	001	1,00	UND	5.000,00	5.000,00



**Município de Japira**

Processo inexigibilidade 5/2023

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

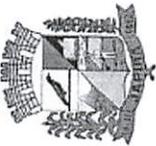
**CNPJ :** 07.566.443/0001-93    **Fornecedor :** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
**Endereço :** R JOAO NEVES DE OLIVEIRA 160 - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000    **E-mail:** apae.japira@yahoo.com.br  
**Inscrição Estadual:**    **Telefone:** 43-3555-1464    **Fax:**    **Telefone contador:**    **Telefone representante:**  
**Representante:** IDENI APARECIDA DE A. TRINDADE    **RG:**    **Data de abertura:** 01/01/2005  
**Endereço representante:** JAPIRA - - Japira/PR CEP 84920000    **Conta:** 56-1  
**E-mail representante:**    **Agência:** 918-1 - Caixa Economica batitIBA/PR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	TERMO DE COLABORAÇÃO	1,00	UND	5.000,00			5.000,00	5.000,00
	TERMO DE COLABORAÇÃO							
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo de entrega: 365 dias

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
 07.566.443/0001-93





**Município de Japira - 2023**  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 5/2023

Data abertura: 04/05/2023      Data julgamento: 04/05/2023      Data homologação: CNPJ: 07.566.443/0001-93

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	1,00	5.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Município de Japira - 2023  
Classificação por item  
Processo inexigibilidade 5/2023



Equipiano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 13950 TERMO DE COLABORAÇÃO				
3169-1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	07.566.443/0001-93	Habilitado	5.000,00

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Japira - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 5/2023**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3169-1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 07.566.443/0001-93 Telefone: 43-3555-1464 Status: Habilitado Email: apae.japira@yahoo.com.br Representante: 1524-5 IDENI APARECIDA DE A. TRINDADE Lote 001 - Lote 001									
001	13650 TERMO DE COLABORAÇÃO	UN	1,00	Habilitado			5.000,00	5.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>5.000,00</b>		





Município de Japira - 2023  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 5/2023



Equipam

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
3169-1	07.566.443/0001-93	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2023  
Situação por lote/itens  
Processo inexigibilidade 5/2023



Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 13950 TERMO DE COLABORAÇÃO				ADQUIRIDO
3169-1 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	07.566.443/0001-93	Habilitado		5.000,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2023  
Vencedores por lote/ítem  
Processo inexigibilidade 5/2023



Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 3169-1 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 07.566.443/0001-93 Itens vencidos: 1		
Item 001	13950 - TERMO DE COLABORAÇÃO	5.000,00

621-22-00095

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**

FILIAÇÃO  
FRANCISCO APARECIDO DE ASSIS  
MARIA MACIONILIA DE ASSIS

DATA NASCIMENTO 30/04/1968 NATURALIDADE STO.ANT.PLATINA/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

*Ideni Aparecida de Assis Trindade*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 016.868.259-19  
REGISTRO GERAL 5.505.628-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2022  
REGISTRO CIVIL  
C.CAS=088652.01.55.1989.2.00007.243.0000585-16

POLEGAR DIREITO

CMH 06268613507 CNS 702.0073.8804.4087

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE





**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**016.868.259-19**

Nome  
**IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**

Nascimento  
**30/04/1968**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023

Processo Administrativo nº 74/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA



**Objeto:** Aquisição de uniformes.

**Base Legal:** Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSE MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938772859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7029694-2-SSP/PR, necessita da TERMO DE COLABORAÇÃO-TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.

Lote	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIFORME ESCOLAR -APAE	R\$ 5.000,00	5.000,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3810	08.001.08.244.0008.2036	941	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.  
conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

*"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **TERMO DE COLABORAÇÃO- TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Japira-PR, 04 de maio de 2023

  
MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS  
Membro  
990.541.329-49

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04



  
JAINE AGUIAR DOS SANTOS  
Membro  
102.007.679-84





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

### TERMO DE RATIFICAÇÃO



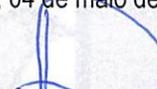
#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2023

#### Processo Administrativo nº 74/2023

**Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO- TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCIULADOS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de maio de 2023

  
Paulo Jose Morfinati  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.659-68

**Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - FUNDEB 2023

QUANT	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMO DE COLABORAÇÃO APAE- FUNDEB/2023	R\$ 225.914,00	R\$ 225.914,00

#### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1880	05.003.12.367.0005.2020	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

**Valor total:** R\$ 225.914,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

**Vigência:** 266 Dias.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de maio de 2023.

  
PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023 Processo Administrativo nº 74/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA



Objeto: Aquisição de uniformes.

Base Legal: Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSE MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938772859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7029694-2-SSP/PR, necessita da TERMO DE COLABORAÇÃO-TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.

Lote	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIFORME ESCOLAR -APAE	R\$ 5.000,00	5.000,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3810	08.001.08.244.0008.2036	941	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade, conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

*"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **TERMO DE COLABORAÇÃO- TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCULADOS.** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS  
Membro  
990.541.329-49

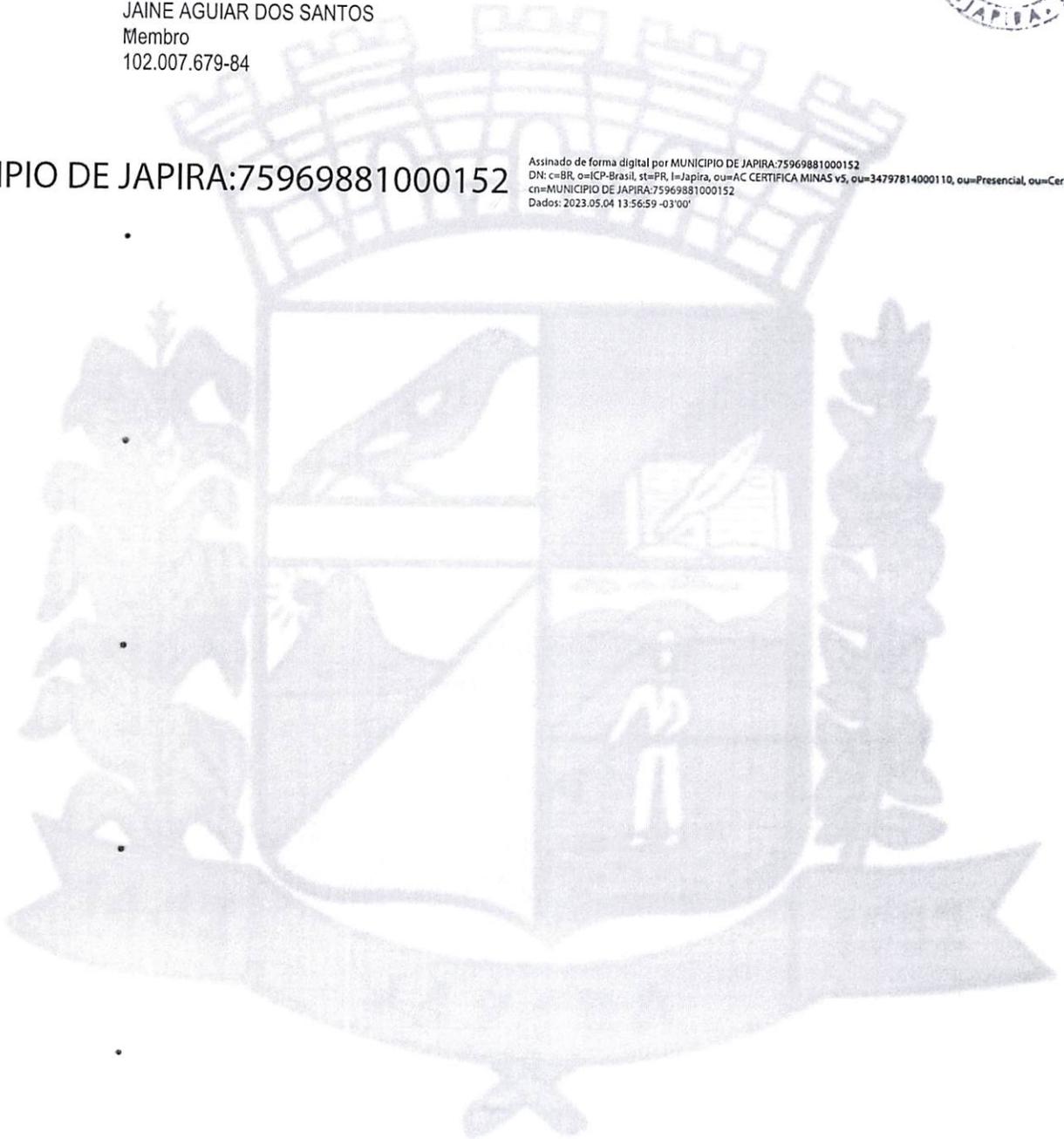
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04



JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS  
Membro  
102.007.679-84

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.05.04 13:56:59 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

### TERMO DE RATIFICAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2023**

**Processo Administrativo nº 74/2023**

**Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO- TEM POR FINALIDADE O PLANO DE TRABALHO SUAS/2023. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEGURANÇA, NA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS E QUE A INSTITUIÇÃO ESTÃO VINCIULADOS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de maio de 2023

**Paulo Jose Morfinati**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJA1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.05.04 13:58:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R  
JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR,  
representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.659-68



Objeto: Aquisição de uniformes.

Lote	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIFORME ESCOLAR -APAE	R\$ 5.000,00	5.000,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3810	08.001.08.244.0008.2036	941	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Vigência: 365 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de maio de 2023.

PAULO JOSE MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES  
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.05.04 11:01:12 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## ERRATA

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2023

“ONDE SE-LÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante



CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES  
Representante Legal

“LEIA-SÊ”:

PAULO JOSE MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE  
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado  
P/J A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.05.05 15:41:48 -03'00'



# Arapoti conta com a reativação do Hospital 18 de Dezembro

ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES JÁ ESTÁ EM FUNCIONAMENTO

Comunicação Prefeitura de Arapoti

Os benefícios da concessão administrativa do Hospital 18 de Dezembro à empresa Centro Integrado Saúde já são sentidos pela população. O atendimento de especialidades está a todo vapor.

No dia 27 começaram os atendimentos oftalmológicos, com a realização de 130 consultas. O prefeito Irani Barros visitou o hospital para acompanhar o início desse serviço e ver o andamento do atendimento em outras especialidades. Ele foi acompanhado pelos vereadores Buika, Maicon Pot e Professor Jean, que ao lado de Miquel Alberts, formam a base do governo na Câmara.

Até o momento já foram

realizadas 100 consultas de otorrinolaringologia, 50 de cirurgia geral, 60 de ginecologia, 40 de ortopedia, 40 vascular, 60 de urologia. Além disso, a maternidade também já está em funcionamento com os primeiros partos sendo realizados nessa semana.

O prefeito Irani destaca que a reativação do hospital é mais uma das metas do Plano de Governo que a administração municipal cumpre visando melhorar a qualidade de vida da população e atender uma de suas principais reivindicações. "Com o hospital em funcionamento, a necessidade de deslocamento da população até outras cidades para atendimento especializado será bastante reduzido", acrescenta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, R JOAO NEVES DE OLIVEIRA, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, 177.845.859-88

Objeto: Aquisição de uniformes.

Lote	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIFORME ESCOLAR - APAE	R\$ 5.000,00	5.000,00

Dotação Orçamentária:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2023	3810	38.001.08	244.0008	2036	941	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Vigência: 365 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaib, Estado do Paraná.

Japira, 04 de maio de 2023.

PAULO JOSE MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante

IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE  
Representante Legal

ADESTIVOS  
 AGENDAS 2022  
 PANFLETOS, FOLDERS  
 E FOLHETOS  
 BLOCOS E TALÕES  
 CALENDÁRIO 2022  
 CARDÁPIOS  
 CARTÕES  
 FOLHINHA 2022

IMÃS DE GELEATEIRA  
 MARCADOR DE PAGINA  
 BARALHOS  
 POSTAIS  
 POSTERS  
 RECEITUÁRIOS  
 FORRO DE BANDEJA  
 SACOLAS  
 TAGS

**GRÁFICA MACHADO**  
A SUA GRÁFICA RÁPIDA

Orçamento e Criação de Arte através do Whatsapp (43) 99830-4598

R. Nossa Senhora de Fátima Nº 1641 - Siqueira Campos - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com o Senhor Secretário de Assistência Social RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 8.388.005-8 e do CPF/MF sob nº 061.828.039-16, nomeado através da Portaria nº 158/2020, de 14/07/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o n.º 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticíneo– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.13 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcela única.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 0602-5 Ibaíti-PR– conta corrente nº 50.566-8.

## **CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração 365 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; Funcional programática: 08.001.08.244.0008.2036  
Conta da despesa 3810; Fonte de Recurso 941; Grupo da Fonte: E; Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 077, de 28/02/2019 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais. Japira PR.,

Japira-PR, 04 de maio de 2023.

**O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**

**PAULO JOSÉ MORFINATI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**DE JAPIRA PR. - APAE DE JAPIRA/PR.**

**CONTRATADO**

**Assistência técnica:**

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assistência Social

**Testemunhas:**

1) NOME: Alexandre Ramos da Silva

CPF/MF:005.018.239-05

2) NOME: Messias Samoel da Silva

CPF/MF:025.148.419-09

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2023.05.05 16:23:26 -03'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	74/2023	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniformes APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO	
Dotação Orçamentária*	0800108244000820360000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	04/05/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7375823910 (Logout)